



Handwritten signature and initials.

**QUADRIÉNIO 2017-2021
ATA AVULSA N.º 7**

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, pelas dezassete horas e trinta minutos, na sede da Freguesia de Vila Real, sita na Rua D. António Valente da Fonseca, em Vila Real, compareceram para realizar reunião do executivo da Junta de Freguesia, de acordo com o número 1 do artigo 20º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os seguintes elementos: Francisco José Ferreira Rocha, Maria da Luz Rio Costa, José Manuel Silva Leite, José Guedes Silva e António Augusto Cardoso Ribeiro. -----

Aberta a reunião, pelo Presidente da Junta de Freguesia, Francisco José Ferreira da Rocha, registou-se a presença de todos os Vogais deste órgão autárquico, pelo que se passou à Ordem de Trabalhos. -----

Ordem de Trabalhos: -----

Ponto 1: Deliberações: -----

Ponto 1.1 – ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS – Presentes à reunião diversos pedidos de apoio financeiro. Depois de analisados e discutidos, foi deliberado por unanimidade, atribuir (mediante prévio cabimento e compromisso orçamental) ao abrigo da alínea v) do nº 1 do art.º 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os seguintes apoios:

| ENTIDADE/GRUPO INFORMAL | FINALIDADE | MONTANTE (EUROS) |
|--|---------------------------------------|------------------|
| Associação Juvenil Cultural e Recreativa "O Cantaréu" – NIPC - 501871144 | XX Encontro de Cantadores de Janeiras | 750 |

Ponto 1.2 – REGULARIZAÇÃO DE VÍNCULOS PRECÁRIOS NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL – Aquando da agregação das três Freguesias da cidade de Vila Real, decorrente da entrada em vigor da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, que procedeu à reorganização administrativa do território das freguesias, foi criada, por agregação, a União das Freguesias de Vila Real (Nossa Senhora da Conceição, São Pedro e São Dinis), tendo esta integrado, em consequência, todos os contratos de trabalho existentes naquelas.

De salientar que nenhum dos Executivos cessantes, aquando da passagem dos inúmeros procedimentos, mormente daqueles que respeitavam aos seus recursos humanos, sinalizou qualquer situação, designadamente quanto a eventual precariedade de vínculo.

Sucedeu, contudo, que, o Executivo eleito no ano de 2013, verificou na parte final desse mandato que, das cinco trabalhadoras que constituíam o mapa de pessoal, uma detinha, com a agregada Freguesia de São Dinis vínculo laboral precário, situação que foi a própria a alertar e informar para essa eventualidade.

Com efeito, após análise da situação em concreto, constatou-se que, Virgínia Maria Gomes Rodrigues, foi admitida como trabalhadora daquela entidade no dia



12/12/2006, tendo, para tanto, o Presidente da Junta de Freguesia de então, João Albertino da Rocha Fernandes, comunicado o respetivo vínculo à Autoridade Tributária e Aduaneira e ao Instituto da Segurança Social, I.P., para efeitos do cumprimento das inerentes obrigações contributivas.

Desde a data da sua admissão e até à presente, a trabalhadora em causa vem exercendo, de forma regular e ininterrupta, funções correspondentes à Carreira e Categoria de Assistente Técnica, encontrando-se subordinada aos poderes de direção e autoridade dos sucessivos Executivos, sendo inequívoco que, tais funções, sempre concorreram, e atualmente concorrem, para a satisfação de necessidades permanentes da Junta de Freguesia de Vila Real.

Atento todo o exposto e, bem assim, o Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública (PREVPAP), iniciado pela Lei n.º 42/2016, de 28 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2017), cujo programa se encontra fixado na Lei n.º 112/2017, de 29 de Dezembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, reconhecer que as funções exercidas pela trabalhadora Virgínia Maria Gomes Rodrigues, inseridas na Carreira e Categoria de Assistente Técnica, correspondem a necessidades permanentes, sendo o seu vínculo jurídico-laboral inadequado.

Deliberou por unanimidade, ainda e em consequência, abrir procedimento concursal, tendente à regularização da situação em causa e designar o Júri, que terá a seguinte constituição: Presidente – Isabel Margarida Sanches Fernandes, Técnico Superior do Instituto de Segurança Social, I.P.; 1.º Vogal Efetivo – Anabela Maria Louzada de Queiróz Madureira, Coordenador Técnico da Junta de Freguesia de Vila Real; 2.º Vogal Efetivo - Angelina Cristina Pimenta Mendes, Assistente Técnico da Junta de Freguesia de Vila Real; 1.º Vogal Suplente – Ivone da Graça de Barros Gonçalves, Técnico Superior da Câmara Municipal de Vila Real ; 2.º Vogal Suplente – Maria Amália de Almeida Areias Pimentel Félix, Assistente Técnico da Junta de Freguesia de Vila Real.

Ponto 2 - Outros Assuntos: -----

Neste ponto, foram presentes à reunião correspondência diversa e convites vários entretanto recebidos, cujo conteúdo foi dado a conhecer aos membros da Junta de Freguesia, que depois de analisados foram devidamente despachados. -----

E por nada mais haver a tratar foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata, que depois de lida e aprovada vai ser assinada por todos os presentes. -----



Francisco

Costa

João

Freitas

1965